

LEI Nº 2.434, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

**Dispõe sobre concessão de gratificação
aos funcionários do Legislativo.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a gratificação pelo exercício de função de direção ou chefia para os cargos constantes do Anexo I da presente Lei, nos limites ali estabelecidos que será reajustada na mesma proporção dos vencimentos, sendo aplicada sobre os salários iniciais das respectivas referências.

PARÁGRAFO ÚNICO – A gratificação mencionada no "caput" deste artigo incorporará a remuneração do funcionário e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção e chefia até o limite de 5/5 (cinco quintos).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessária.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 2001.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de dezembro de 2001.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ/CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**